**PORTARIA PRES Nº 206, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

Designa a Analista Técnica RENATA PIRES ISSAC OFUGI para o exercício de emprego de livre provimento e demissão e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 159, inciso LIII do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e as disposições contidas na Deliberação Plenária nº 22, de 6 de setembro de 2013, alterada pelas Deliberações Plenárias nº 24, de 8 de novembro de 2013, nº 38, de 9 de outubro de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para exercer o Emprego de Livre Provimento e Demissão de Gerente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), previsto no Anexo I da Deliberação Plenária nº 22, de 6 de setembro de 2013, alterada pelas Deliberações Plenárias nº 24, de 8 de novembro de 2013, e nº 38, de 9 de outubro de 2014, a Analista Técnica RENATA PIRES ISSAC OFUGI, pelo período compreendido entre 1º a 5 de novembro de 2017.

Art. 2º As atribuições do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Gerente Administrativo são as previstas nas normas próprias do CAU/BR, às quais se obriga a designada.

Art. 3º Atribuir à Analista Técnica RENATA PIRES ISSAC OFUGI, conforme previsto no Anexo 1 da Deliberação Plenária nº 22, de 2013, com as alterações dadas pelas Deliberações Plenárias nº 24, de 2013, e nº 38, de 2014, a remuneração de R$ 1 9.619,43 (dezenove mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) proporcionalmente ao período disposto no art. 1 º desta Portaria.

Art. 4º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Brasília, 31 de outubro de 2017

**HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ**

Presidente do CAU/BR